



PROCESSO	63.840-4/2023
ASSUNTO	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
PRINCIPAL	EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
REPRESENTANTE	CIPE – CIRURGIA PEDIÁTRICA LTDA
ADVOGADA	VERONICA TOLEDO DE ALMEIDA NEVES - OAB/MT 11.616-B
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

DESPACHO

1. Com a admissão da representação e a homologação da tutela provisória de urgência, faz-se necessário o prosseguimento da instrução processual, nos termos do art. 196 do Regimento Interno¹.
2. **Encaminhem-se** os autos à 5^a Secretaria de Controle Externo para as devidas providências.

Cuiabá, 2 de abril de 2024.

(assinatura Digital)²
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Art. 196 Admitida a representação, o Relator, se for o caso, encaminhará os autos à Secretaria de Controle Externo competente, que dará continuidade à instrução processual, consignando em sua manifestação, quando for o caso, a materialidade dos fatos, os dispositivos infringidos e os responsáveis identificados.

² Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.

